

uma escola que é lição de vida



Escola Superior de Saúde
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA



REGULAMENTO DO ESTUDANTE COM ESTATUTO ESPECIAL

Lisboa

setembro/15

Preâmbulo

Este estatuto pretende criar condições que facilitem o processo de ensino-aprendizagem e a continuidade dos estudos, condicionada pelas dificuldades levantadas à normal frequência das aulas e dos momentos de avaliação.

A Escola em contrapartida, na defesa da qualidade da formação no âmbito do seu projeto educativo, exige grande disponibilidade e dedicação dos estudantes para a obtenção de um diploma. Embora existam diferentes exigências profissionais consoante o tipo de atividade prestada, as características genéricas dos cursos ministrados na ESSCVP, no âmbito do ensino superior na área da saúde e de natureza essencialmente prática, levantam obstáculos à integral aplicação desses estatutos.

Em particular, a prática profissional tutelada nas unidades curriculares de tipo estágio, constituindo parte fundamental do currículo dos cursos e sujeita às condicionantes impostas pelas instituições de acolhimento, implicam o cumprimento regular das atividades planeadas, de acordo com o programa estabelecido.

Por outro lado, o aproveitamento escolar nestas áreas compreende o treino em aulas de metodologia prática e de carácter coletivo, transpondo para o processo de ensino-aprendizagem a situação do exercício profissional, onde o desempenho individual condiciona o desempenho do grupo. Nessas circunstâncias o sucesso escolar está dependente do cumprimento do programa nas sucessivas etapas previstas.

Finalmente nas unidades curriculares de tipologia prática laboratorial, por razões de segurança, necessidade de apoio técnico e recurso a materiais e equipamentos especializados, carecendo de supervisão científico-pedagógica, implicam a sua frequência nos períodos reservados à sua realização.

Nesse sentido, a Escola, relativamente aos estudantes nessas circunstâncias, adota o disposto na legislação em vigor relativamente a estas matérias, de forma não cumulativa e com as necessárias condicionantes e exceções, face às imposições atrás referidas, aplicando-se **exclusivamente ao regime de exames** previsto no Artº 9º do Regulamento Pedagógico.

Os benefícios do estatuto especial compreendem a possibilidade de o estudante realizar exames em datas alternativas às previstas no calendário de exames, em que se tenha verificado, de modo justificado, a impossibilidade da sua realização.

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

As disposições legais consagradas na legislação em vigor atribuem alguns estatutos de exceção a estudantes em situação especial. A ESSCVP adota os seguintes estatutos de exceção com as respetivas adequações, a todos os estudantes da Escola:

a) Estudante - trabalhador;

i) O Estatuto Estudante Trabalhador, ao abrigo da Lei.º 105/2009, de 14 de Setembro, aplica-se a todos os Estudantes trabalhadores por conta de outrem, ou Estudantes trabalhadores por conta própria, que solicitem formalmente a atribuição deste estatuto.

b) Estudante praticante de Desporto de Alto Rendimento;

i) O Estatuto do Estudante praticante de Desporto de Alto Rendimento, ao abrigo do Decreto-Lei.º 272/2009, de 1 de Outubro, aplica-se aos estudantes que constem no registo organizado pelo Instituto do Desporto de Portugal, que solicitam formalmente a atribuição deste estatuto.

c) Estudante mãe/pai;

i) O Estatuto de mães e pais Estudantes, ao abrigo da Lei.º 90/2001, de 20 de Agosto, que define “Medidas de Apoio Social às Mães e Pais Estudantes”, aplica-se às Mães e Pais Estudantes, com filhos até aos 12 anos de idade, que solicitem formalmente a atribuição deste estatuto.

d) Estudante Dirigente da Associação de Estudantes;

i) O Estatuto do Estudante Dirigente da Associação de Estudantes, ao abrigo da Lei.º 23/2006, de 23 de Junho, aplica-se aos Estudantes membros dos órgãos sociais da

Associação de Estudantes da ESSCVP, que solicitem formalmente a atribuição deste estatuto.

ii) A Associação de Estudantes da ESSCVP, no prazo máximo de 30 dias após a tomada de posse da respetiva Direção, envia ao Conselho de Direção e à Secretaria, a ata de tomada de posse onde constem nominalmente os estudantes eleitos para os órgãos sociais.

c) Estudantes que integram órgãos de gestão;

i) O Estatuto de Estudantes que integram órgãos de gestão da ESSCVP (Conselho Pedagógico) será atribuído aos estudantes que sejam eleitos como representantes dos Estudantes no referido conselho, que solicitem formalmente a atribuição deste estatuto.

ii) O Conselho Pedagógico da ESSCVP, no prazo máximo de 15 dias após a tomada de posse dos estudantes eleitos, envia ao Conselho de Direção e à Secretaria, a ata de tomada de posse onde constem nominalmente os estudantes eleitos para o Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º

Atribuição do Estatuto/ Prazos/ Justificações

1. Os Estudantes que pretendam beneficiar da aplicação deste Regulamento devem proceder conforme as indicações do quadro 1 e devem solicitá-lo em impresso próprio junto da Secretaria da ESSCVP.
2. Considerando que este regulamento se aplica exclusivamente ao regime de exames, em caso de impedimento de comparência a um exame previamente agendado, o Estudante com Estatuto Especial, pode solicitar o reagendamento desse exame, mediante documento oficial comprovativo do impedimento (Quadro 1).

Quadro 1 - Atribuição do Estatuto/ Prazos/ Justificações

Estatuto Especial	Documentos a apresentar	Prazos	Justificações e prazos em caso de falta a exame agendado
Estudante - trabalhador	Declaração emitida pela entidade patronal, onde deve constar, obrigatoriamente, a identificação completa da empresa, o nome do trabalhador, o tipo de contrato, o horário de trabalho, o início e o fim do contrato (se aplicáveis) e o nº de beneficiário da segurança social do trabalhador.	No ato da matrícula ou 5 dias úteis após o início da atividade.	Documento comprovativo da entidade empregadora em como se encontra em funções na data e hora do exame. Prazo – até 72 horas antes da data do exame, ou em caso imprevisível até 48 horas após a data do exame.
Estudante Praticante de Desporto de Alto Rendimento	Comprovativo emitido pelo Instituto de Desporto de Portugal (IDP).	No ato da matrícula ou logo após o registo no IDP.	Documento comprovativo da calendarização das provas/treinios de competição. Prazo – até 72 horas antes da data do exame.
Mães e Pais Estudantes	Comprovativo do nascimento ou cópia do CC do filho.	No ato da matrícula ou 5 dias úteis após o nascimento.	Documento comprovativo do impedimento (amamentação, doença e assistência). Prazo – até 72 horas antes da data do exame, ou em caso imprevisível até 48 horas após a data do exame.
Estudante membro dos órgãos sociais da Associação de Estudantes (AE) da ESSCVP	Cópia da ata nominal de tomada de posse dos órgãos sociais da AE.	5 dias úteis após a receção da ata de tomada de posse pelo Conselho de Direção e pela Secretaria.	Documento comprovativo do impedimento, por presença em atividades de representação da AE. Prazo – até 72 horas antes da data do exame, ou em caso imprevisível até 48 horas após a data do exame.
Estudante que integra o Conselho Pedagógico	Cópia da ata nominal de tomada de posse como elemento do Conselho Pedagógico da ESSCVP.	5 dias úteis após o envio da ata de tomada de posse, pelo Presidente do CP.	Documento comprovativo da presença em reunião do CP no dia e hora do exame. Prazo – 24 horas após o impedimento.

Artigo 3.º

Disposições finais

1. O Estudante com Estatuto Especial, que seja finalista e que cumpra o disposto no Regulamento Pedagógico da ESSCVP, não está sujeito ao limite do número de exames a realizar em época especial, para obtenção do grau de Licenciado.
2. Mediante solicitação, após apreciação da Área de Ensino respetiva, e aprovação do Conselho de Direção, o estudante com estatuto especial poderá ter acesso a aulas de apoio pedagógico.